

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Caixa Postal, 01 - Fone: (0xx465) - 561223 85.740-000 - Email: pmperola@win.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

LEI Nº 245/00

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir o Comodato constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 180/97 para a Empresa VIEIRA E LEIRIA LTDA-ME, no ramo de fabricação de bolachas e biscoitos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir o comodato constante no Art. 1º da Lei Municipal nº 180/97 para a Empresa VIEIRA E LEIRIA LTDA-ME, inscrita no CGC nº 02.225.367/0001-39, com o ramo de Fabricação de Bolachas e Biscoitos, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°. As normas e exigências para cessão em comodato, serão fixadas através de um Aditivo ao Contrato Público de Comodato, que foi lavrado entre a Municipalidade e a Empresa GIUSTTI & OLIVEIRA LTDA., aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Art. 3°. O imóvel, juntamente com as instalações, deverão ser devolvidos ao Município no término do Comodato, não podendo o proprietário, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos oito dias do mês de novembro

de dois mil.

Jornal De BLICADO

Jornal Damunho

Edição: 152

Data: 22.11.00

Cezário Engels Prefeito Municipal